



MEDIDAS PROTETIVAS anteriormente concedidas; comunique-se ao IIRGD, nos termos do Comunicado CG 882/2015. Ante o exposto, desnecessária a providência ministerial requerida a fls. 67/68., a qual fica indeferida. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. P.I.C. e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 28 de setembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

EDITAL

Processo Digital nº: 0001727-60.2016.8.26.0704  
Classe: Assunto: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal - Injúria  
Autor: Justiça Pública  
Autor do Fato: Eder Moreira Brito

Prioridade Idoso  
Tramitação prioritária

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 60 DIAS, expedido nos autos da ação de Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) - Criminal - Injúria, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Eder Moreira Brito, PROCESSO Nº 0001727-60.2016.8.26.0704, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Reg.Oeste de Viol. Dom. e Fam.Cont.Mulher, do Foro Regional XV - Butantã, Estado de São Paulo, Dr(a). Patrícia Figueiredo Correia, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Autor do Fato: EDER MOREIRA BRITO, Brasileiro, Divorciado, Taxista, RG 44209791, CPF 340.643.148-83, pai Raimundo Santana Brito, mãe Matildes Moreira Brito, Nascido/Nascida em 30/09/1985, de cor Pardo, natural de São Paulo, - SP, com endereço à Rod Anhanguera, KM 25, PERUS, CEP 00520-207, São Paulo - SP. Outros endereços: com endereço à Rua Pero Vaz de Caminha, 10, Parque Imperial, CEP 06462-110, Barueri - SP, com endereço à Rua Antonio de Padua Dias, 200, Perus, CEP 05202-070, São Paulo - SP, com endereço à Rua Maria Aparecida Szsentes, 94, casa 2, Vila Rosina, CEP 07749-150, Caieiras - SP. E como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 60 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: PFC - Sentença - extinção da cautelar em razão da prescrição nos autos principais - revogação das protetivas e ciente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de setembro de 2023.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## Foro do Interior

### Cível e Comercial

---

### Foro Especializado da 1ª RAJ, da 7ª RAJ e da 9ª RAJ

---

### Varas Regionais de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

---

#### 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ

Edital ? Art. 7º, §2º, da Lei 11.101/05 ? Expedido nos autos da Recuperação Judicial de BLASPINT CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA. e PROPAV LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

Processo nº 1002398-93.2023.8.26.0260

O Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª, 7ª e 9ª RAJ, Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento e interessar possa, que o Administrador Judicial das Recuperandas BLASPINT CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA. CNPJ nº 02.460.761/0001-51, e PROPAV LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 40.365.903/0001-90, apresentou relação de credores a que alude o artigo 7º, parágrafo 2º, da Lei de Recuperação de Empresas e Falências nº 11.101/2005, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste, apresentar impugnação contra a relação de credores juntada aos autos



ou mediante consulta pela internet, no website da Administradora no endereço <https://flyrec.com.br/processos/>, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação do crédito relacionado, tudo nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, ficando os mesmos cientificados que terão, durante o prazo legal e mediante agendamento no horário comercial, acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, no escritório do Administrador Judicial, com endereço profissional na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939, Torre 1, 8º andar, Tamboré, Barueri/SP, tel. (15)99123-0175, e-mail contato@flyrec.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de maio de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO, EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE NADAI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., ALVES & VENTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTE, e C. ALVES & P. ALVES COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA., PROCESSO Nº 1000548-90.2023.8.26.0587

O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo SP, Dr. Paulo Furtado de Oliveira Filho, Informa a todos os interessados e credores que:

1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 22/01/2024, às fls.1.814/1.825, foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL da Nadai Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda., com sede na Av. Vereador Antônio Borges, 1063, sala 02, Varadouro, São Sebastião, SP, CEP 11.611-600 (Grupo Nadai), inscrita no CNPJ/ME sob o nº13.348.723/0001-28; Alves & Ventura Indústria e Comércio de Corte, sob o n.16.874.769/0001-79, C. Alves & P. Alves Comércio de Ferro e Aço Ltda., sob o n.05.038.059/0001-92; (?Recuperandas?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial, ALA Consultoria e Administração Judicial, representada por Adriana Rodrigues de Lucena, com sede na Avenida da Liberdade, nº 21, Conj. 1308, Liberdade, São Paulo SP, CEP 01503-000 (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://www.ala-admjudicial.com.br/wp-content/uploads/2024/02/1000548-90.2023.8.26.0587-DECISAO-DEFERIMENTO-DA-RJ.pdf>).

2-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Recuperanda apresentou relação de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial <https://www.ala-admjudicial.com.br/wp-content/uploads/2024/02/RELACAO-DE-CREDORES.pdf> e às fls. 1.737 do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal.

3-) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contado da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail [rj@lucena.adv.br](mailto:rj@lucena.adv.br). Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 08 de maio de 2024.

EDITAL DE AVISO DE ENTREGA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EXTINTEC EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDUSTRIAL LTDA (conforme parágrafo único do art. 53 da Lei 11.101/2005) - Pedido de Recuperação Judicial de EXTINTEC EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDUSTRIAL LTDA., PROCESSO Nº 1000033-66.2023.8.26.0260 - AVISO AOS CREDORES - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Doutor Paulo Furtado de Oliveira Filho, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que EXTINTEC EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA INDUSTRIAL LTDA., apresentou o plano de recuperação judicial, sendo fixado o prazo de 30 dias, para objeção de qualquer credor, a contar da data da publicação deste edital. Os credores poderão ter acesso ao PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL mediante consulta aos autos às fls. 1075/1100. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. São Paulo, 08 de maio de 2024.

## **2ª Vara Regional de Competência Empresarial e Conflitos Relacionados à Arbitragem da 1ª RAJ, 7ª RAJ e 9ª RAJ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES VIRTUAL expedido nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de CLEMEX TRANSPORTES LTDA, PROCESSO Nº. 1001457-46.2023.8.26.0260.

A Doutora Andréa Galhardo Palma, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem, do Foro Especializado 1ª RAJ/7ª RAJ/9ª RAJ, Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos que, ficam convocados todos os credores da empresa CLEMEX TRANSPORTES LTDA, a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, a ser realizada exclusivamente em ambiente virtual, através da plataforma virtual de videoconferência, no dia 05 de junho de 2024 às 14h30min, em primeira convocação, com cadastramento dos credores entre 13h30min e 14h15min, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para assembleia, em segunda convocação, no dia 12 de junho de 2024, às 14h30min, com cadastramento dos credores entre 13h30min e 14h15min, ocasião em que será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação sobre (a) Aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação apresentado pela devedora (artigo 35, I, ?a? da Lei nº 11.101/2005), encartado às fls. 1.534/1.765 e seus modificativos que sejam apresentados, e também disponível para acesso no website da Administradora Judicial (<http://www.ajcabezon.com.br/>), por seus respectivos credores; (b) constituição ou não de Comitê de Credores; e, (c) deliberação sobre outras questões de interesse da Recuperanda e/ou dos credores, bem como para adoção de medidas necessárias à implementação do Plano de